



DIÁRIO OFICIAL

# CAMARAGIBE

## ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO V – Nº e-DOM 1079 – CAMARAGIBE, PE, 11 de julho de 2025

LEI Nº 1046/2025/GAB  
GABINETE DO PREFEITO- 11/07/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### LEI Nº 1046/2025/GAB

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º**- Fica criado o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Camaragibe - CMPPIR-Cg , órgão colegiado, de controle social e caráter deliberativo da política municipal de Promoção da Igualdade Racial, tendo por finalidade fortalecer a luta contra o racismo, a discriminação, a intolerância e o preconceito baseado em raça, etnia ou religião, através do monitoramento, acompanhamento e fiscalização, bem como propor políticas afirmativas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra camaragibense , com vistas a ampliação da participação popular e do controle social.

**Parágrafo Único** - Entende-se por políticas afirmativas de promoção da igualdade racial, para efeitos desta lei, o conjunto de políticas públicas e privadas, de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, que tem por objetivo combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político, educacional e cultural. Trata-se de políticas e de mecanismos de universalização de direitos dirigidos a grupos historicamente discriminados por sua origem, raça, etnia e orientação sexual.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial é vinculado à estrutura da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Camaragibe, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários a seu funcionamento.

**Art. 3º** Compete ao Conselho:

I - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade à população negra e de outros segmentos étnicos da cidade de Camaragibe.

II - Propor estratégias de controle, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas afirmativas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

III - avaliar anualmente a proposta orçamentária do município de Camaragibe e propor prioridades na alocação de recursos dos diversos órgãos

IV - Recomendar e realizar estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação da população negra e de outros segmentos étnicos da população camaragibense, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas afirmativas de Promoção da Igualdade Racial;

V - Organizar e realizar a cada dois anos a conferência municipal de promoção da igualdade racial.

VI acompanhar e fiscalizar a implantação e implementação das deliberações das conferências municipais de promoção da igualdade racial;

VII - acompanhar a implementação das políticas de Combate ao Racismo Institucional e propor o desenvolvimento de programas e projetos de capacitação sobre as relações raciais no âmbito da administração pública;

VIII - articular-se com as entidades e organizações do movimento social negro e de outros segmentos étnicos da população camaragibense, conselhos estaduais e nacionais da comunidade negra, bem como de outros conselhos setoriais para ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para o aprimoramento do controle social das políticas afirmativas de igualdade racial;

IX - Propor, em cooperação com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos, com base nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com a promoção da igualdade racial, no âmbito do município.

X - Fiscalizar e acompanhar as políticas de promoção dos direitos culturais da população negra, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como a diversidade cultural, constitutiva da formação histórica e social da cidade de Camaragibe;

XI - propor e acompanhar medidas de defesa de direitos dos indivíduos e grupos étnicos raciais afetados por preconceito, discriminação racial, racismo e demais formas de intolerância;

XII - monitorar e propor avanços na legislação municipal relacionada que garantam políticas de promoção da igualdade racial;

XIII - constituir comissões temáticas permanentes e grupos de trabalho para avaliar, acompanhar e fiscalizar as políticas de promoção da igualdade racial;

XIV - prestar contas anualmente, das ações do conselho em assembleias próprias devidamente convocadas para este fim, publicando, relatório da prestação de contas, o qual deverá ser disponibilizado à sociedade;

XV - Elaborar o regimento interno no prazo de noventa dias a partir da constituição do conselho e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial é um conselho bipartite com dois terços de representação da sociedade civil e um terço de representação do governo municipal, composto por 18 membros titulares e igual número de suplentes sendo 12 representantes da sociedade civil e 06 representantes do governo municipal.

§ 1º Da representação da sociedade, 2/3 (dois terços) representam os diversos segmentos da luta contra a discriminação racial devendo ser eleitos e eleitas na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, distribuídos da seguinte maneira:

a) 04 representantes do movimento negro e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo com no mínimo 24 meses de existência, comprovada em documento reconhecido em cartório eleitos na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

b) 04 representantes das RPA's eleitos em processo específico na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

c) 04 representantes das minorias étnicas existentes em Camaragibe (povos indígenas, quilombolas, Povos de Terreiro, Judeus, Árabes, palestinos e Ciganos) eleitos em processo específico na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

§ 2º Oito representantes do Governo Municipal indicados pela Prefeita.

§ 3º O mandato dos conselheiros/as representantes eleitos da sociedade civil é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 4º Conselho terá garantido na sua constituição um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de mulheres negras, sendo da responsabilidade do governo a indicação de 1/3 e da sociedade Civil 2/3 no mínimo.

**Art. 5º** O membro do Conselho perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - Quando faltar, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de 01 (um) ano;

II - Quando demonstrar conduta incompatível com os objetivos do Conselho.

**Parágrafo Único** - Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno do Conselho.

**Art. 6º** A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo consideradas relevantes ao Município de Camaragibe e tendo prioridade sobre suas atividades no serviço público.

**Art. 7º** O CMPPIR tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Pleno

II - Coordenação colegiada

III - comissões permanentes e temáticas

IV - Secretaria executiva

**Parágrafo Único** - As normas de funcionamento do pleno, as atribuições da coordenação colegiada, das comissões permanentes e temáticas e da secretaria executiva serão definidas no regimento interno do conselho.

**Art. 8º** A instância de deliberação do conselho é o pleno, composto conforme preceitua o artigo 4º que se reunirá na forma do regimento interno.

**Art. 9º** A coordenação do Conselho será escolhida por eleição, dentre os membros do conselho, e será composta por 03 (três) coordenadores, sendo um representante do governo e dois da sociedade civil.

**Art. 10º** A secretaria executiva será exercida por um profissional com reconhecida atuação na área de combate ao racismo e da igualdade racial, indicado pela coordenação ouvido o pleno.

**Art. 11º** O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do Conselho, garantindo dotação orçamentária, e proporcionará as garantias necessárias para o pleno exercício de suas funções e atividades.

**Art. 12º** O Conselho, para o desenvolvimento de suas atribuições poderá celebrar convênios com organismos nacionais e internacionais públicos e privados.

**Art. 13º** Para a constituição do Conselho o Poder Executivo Municipal, no prazo de até 15 (quinze dias), contados a partir da vigência da presente Lei constituirá Grupo de Trabalho Paritário, formado por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes da sociedade escolhido no Seminário de Preparação do Conselho entre as pessoas que participaram da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e 03 (três) membros representantes do Governo Municipal indicados pelo Prefeito da Cidade.

§ 1º O Grupo de Trabalho Paritário ficará encarregado de adotar providências necessárias à instalação e funcionamento do Primeiro Conselho, com mandato previsto até a posse dos novos Conselheiros eleitos na Quinta Conferência Municipal de Igualdade Racial.

§ 2º O Grupo de Trabalho convocará a sociedade civil para, em dia, hora e local designados, promoverem a eleição, em assembleia, dos membros que comporão a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial até a realização da 5ª Conferência de Municipal de Igualdade Racial, nos moldes determinados no Art. 4º.

§ 3º O Conselho deverá ser instalado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei.

**Art. 14º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 11 de julho de 2025.

**Diego da Rocha Cabral**

Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira  
Código Identificador: 110725122423

**ERRATA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Camaragibe, através de seu secretário Sr. Marcos Roberto Cavalcanti Leite, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a **ERRATA** para correção da VIGÊNCIA DO CONTRATO , especificado no extrato do contrato 160/2025, publicado em 07/05/2025, cujo objeto é FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS..

**ONDE SE LÊ:**

**Prazo de vigência: A partir da data de sua assinatura e término após a entrega total dos equipamentos.**

**LEIA-SE:**

**Prazo de vigência: A partir da data de sua assinatura e seu término em 30 de junho de 2025.**

Camaragibe, 09 de julho de 2025

Marcos Roberto Cavalcanti Leite

Secretário da Assistência Social

e Direitos Humanos

**ERRATA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 11/07/2025**

**ERRATA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Camaragibe, através de seu secretário Sr. Marcos Roberto Cavalcanti Leite, vem apresentar a ERRATA para correção da Cláusula TERCEIRA do CONTRATO 220/2025, cujo objeto é Fornecimento de Almoço (marmita) e Kit Lanche, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

**ONDE SE LÊ:**

Prazo e vigência: A partir 03 de junho de 2025 até a entrega total dos produtos.

**LEIA-SE:**

Prazo e vigência: : A partir 03 de junho de 2025 até 16 de junho de 2025.

Camaragibe, 10 de julho de 2025 .

Marcos Roberto Cavalcanti Leite

**Secretário da Assistência Social**

**e Direitos Humanos**

**ERRATA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Camaragibe, através de seu secretário Sr. Marcos Roberto Cavalcanti Leite, vem apresentar a ERRATA para correção da Cláusula QUINTA do CONTRATO 161/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de NOTEBOOKS, através de adesão a ARP 02/2024/COMUPE, PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2024/COMUPE, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

**ONDE SE LÊ:**

Prazo e vigência: A partir da data de sua assinatura e término após a entrega total dos equipamentos

**LEIA-SE:**

Prazo e vigência: A partir da data de sua assinatura e término 30 de junho de 2025.

Camaragibe, 10 de julho de 2025 .

Marcos Roberto Cavalcanti Leite

**Secretário da Assistência Social**

**e Direitos Humanos**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES- 11/07/2025**

## ATO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 228/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada arbitragem para realização da copa talentos.

Contratado: FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL 7 E DESPORTOS  
CNPJ:32.701.851/0001-58  
Valor Total: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quintos reais).  
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camaragibe/PE, 09 de julho de 2025.

Image not found or type unknown

**José Edno dos Santos Fonseca**

**Secretário de Esportes do Município de Camaragibe/PE**

Publicado por: Rossini Barreira  
Código Identificador: 110725125401

**PORTARIA Nº 133 DE 09 DE JULHO DE 2025**  
**SECRETARIA DE SAÚDE- 11/07/2025**

PORTARIA Nº 133 DE 09 DE JULHO DE 2025

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO  
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

**O(A) Secretário(a) de Saúde Sra. Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra**, nomeada pela Portaria nº 016, de 2 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. MARILIA GABRIELA SILVA SANTANA**, CPF/MF nº 101.649.144-12, matrícula nº 0.049343.2, do Contrato nº 162/2024, sendo este oriundo do processo administrativo nº 061/2024, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **SR. SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 231.886.424-15.

**Parágrafo único.** O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da **Unidade Básica de Saúde – UBS São João/ São Paulo**, localizada na Estrada dos Coronéis, nº 209, Loteamento Jardim Paulo Afonso, Quadra Z, Lote 18, São João e São Paulo, Camaragibe-PE, CEP 54780-430, sequencial nº 10330089.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) **SR. AGUINALDO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula nº 8.0105769, como Fiscal Administrativo Titular do Contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E como Fiscal Administrativo Suplente o(a) servidor(a) **SRA. ANA CAROLINA DE ANDRADE FRAGOSO**, matrícula nº 8.0105770.1.

**Art. 3º** - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças.

**Art. 4º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria.

**Parágrafo único.** Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição.

**Art. 6º** - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 07 DE JULHO DE 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 10 de julho de 2024

Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra  
**Secretária de Saúde**

Publicado por: Rossini Barreira  
Código Identificador: 110725124134

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024  
SECRETARIA DE SAÚDE- 11/07/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2024

Contrato INEX. nº 024/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE.

CONTRATADO: SR. SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA, CPF nº 231.886.424-15.

OBJETO: A contratação do imóvel localizado na Estrada dos Coroneis, nº 209, São João e São Paulo, Camaragibe-PE, CEP 54780-430, sequencial nº 10330089, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS São João e São Paulo.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

VALOR: de R\$ 2.568,63 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74,inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Camaragibe/PE, 01 de julho de 2025

Publicado por: Rossini Barreira  
Código Identificador: 110725125245

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS- 11/07/2025**

Image not found or type unknown

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO Nº 153/2023**

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2023, oriundo do PA Nº 021/2023, Ata de Registro de Preço Nº 37/2023, Pregão Eletrônico Nº 04/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ: 08.260.663/0001-57, através da Secretaria de Segurança Pública. **Contratado:** **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, CNPJ nº 04.601.397/0001-28. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual do Contrato nº 153/2023 por igual período ao acordado, visando dar continuidade à prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 8 (oito) link(s) de acesso, dedicado à internet, sendo 5 (cinco) links na velocidade de 50MB e 3 (três) links na velocidade de 100MB. **Valor total:** R\$10.452,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). **Dotação orçamentária:** SESEP: 1.2000.2027.6.122.1002.2.505.3.3.90.39.00

(Despesa 656). **Prazo:** A vigência será do dia 11 de julho de 2025 até o dia 10 de julho de 2026. **Data de assinatura:** 10 de julho de 2025.

Camaragibe, 11 de julho de 2025.

Image not found or type unknown

## **Marcilio Rossini da Silva**

Secretário de Segurança Pública

Publicado por: Rossini Barreira  
Código Identificador: 110725123959

**PORTARIA N° 001/2025.  
FUNPRECAM- 11/07/2025**

### **Portaria n° 001/2025.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Municipais de Camaragibe - CAMARAGIBEPREV, no uso das suas atribuições Legais, tendo em vista o disposto no art. 30, §1° da Lei n° 1045/2025.

#### **Resolve:**

**Art. 1°.** Fica designada a servidora Sra. **Claudenice Maria da Conceição de Jesus**, matrícula n° **0.0001065.1**, auxiliar de serviços gerais, para exercer função gratificada no CAMARAGIBEPREV,

**Art. 2°.** Fica atribuída a servidora ora designada a correspondente Gratificação de Atividades Previdenciárias, símbolo GAP, conforme previsto no art. 30 da Lei n° 1045/2025.

**Art. 3°.** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 10 de julho de 2025.

**Daniele da Silva Ferreira**

-Presidente do CAMARAGIBEPREV-

- Matrícula n° 0.0004641- 1-

Publicado por: Rossini Barreira  
Código Identificador: 110725122741

**PORTARIA N° 002/2025.**

**Portaria n° 002/2025.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Municipais de Camaragibe - CAMARAGIBEPREV, no uso das suas atribuições Legais, tendo em vista o disposto no art. 30, §1° da Lei n° 1045/2025.

**Resolve:**

**Art. 1°.** Fica designada a servidora Sra. **Cristiane da Conceição Meireles**, matrícula n° **0.8004149.1**, auxiliar de administração, para exercer função gratificada no CAMARAGIBEPREV.

**Art. 2°.** Fica atribuída a servidora ora designada a correspondente Gratificação de Atividades Previdenciárias, símbolo GAP, conforme previsto no art. 30 da Lei n° 1045/2025.

**Art. 3°.** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 10 de julho de 2025.

**Daniele da Silva Ferreira**

-Presidente do CAMARAGIBEPREV-

- Matrícula n° 0.0004641- 1-

Publicado por: Rossini Barreira  
Código Identificador: 110725123200

**PORTARIA N° 003/2025.**  
**FUNPRECAM- 11/07/2025**

**Portaria n° 003/2025.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Municipais de Camaragibe - CAMARAGIBEPREV, no uso das suas atribuições Legais, tendo em vista o disposto no art. 30, §1° da Lei n° 1045/2025.

**Resolve:**

**Art. 1°.** Fica designada a servidora Sra. **Jacqueline Ribeiro dos Santos**, matrícula n° **0.0001106.1**, auxiliar de administração, para exercer função gratificada no CAMARAGIBEPREV.

**Art. 2°.** Fica atribuída a servidora ora designada a correspondente Gratificação de Atividades Previdenciárias, símbolo GAP, conforme previsto no art. 30 da Lei n° 1045/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 10 de julho de 2025.

**Daniele da Silva Ferreira**

-Presidente do CAMARAGIBEPREV-

- Matrícula nº 0.0004641- 1-

Publicado por: Rossini Barreira  
Código Identificador: 110725123309